

CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Convênio celebrado entre o CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO e a _____,
para desenvolvimento de atividades de estágio por alunos de graduação visando à formação profissional, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO**, Instituição de Ensino Superior, mantida pela Fundação Educacional de Machado, criada por força da Lei Municipal n.º 502/65 - CNPJ n.º 17.907.031/0001 - 23, com seu Regimento aprovado pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, sediada nesta cidade de Machado/MG, a Av. Dr. Athayde Pereira de Souza n.º 730, doravante designada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pela Sra. Coordenadora Geral Prof.ª Eledir Helena Souza Reis e de outro lado a Empresa “ _____ ”, denominada **CONCEDENTE**, sediada à _____ n.º _____, cidade: _____ / _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual: n.º _____, representada por: _____, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo propiciar a oportunidade de concessão de estágios, pela **CONCEDENTE**, aos estudantes da **INSTITUIÇÃO**, visando ao aperfeiçoamento técnico profissional, através de práticas afins com a natureza dos Cursos do **CESEP** e promover a integração à comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A aceitação de estagiários pela **CONCEDENTE**, no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza com a mesma, conforme preconizado no disposto do caput do Art. 3º e no Parágrafo 1º do Art. 12. da Lei nº 11788, de 25 de Setembro de 2008, pelo que fica a **CONCEDENTE** desobrigada quanto à satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - A vinculação dos estagiários pela **CONCEDENTE**, será fixada através de **TERMO DE COMPROMISSO** entre o estagiário, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO**, conforme previsto no inciso II do Art. 3º da Lei nº. 11788, de 25 de Setembro de 2008.

Parágrafo Segundo - Através deste instrumento, a INSTITUIÇÃO delega competência ao(a) Coordenador(a) Geral para a assinatura do Termo de Compromisso especificado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar.

Parágrafo Único - Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a CONCEDENTE sempre com a interveniência da INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA

Constituintes obrigações das partes:

I - Da INSTITUIÇÃO:

1. Proceder a pré-seleção dos estagiários e encaminhá-los à CONCEDENTE para entrevista;
2. Elaborar, em comum acordo com a CONCEDENTE, o Plano de Estágio de cada aluno, prestando-lhe esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;
3. Proceder à supervisão acadêmica, através da Coordenação, visando atender às necessidades do estágio;
4. Reunir-se, sempre que necessário, com o representante da CONCEDENTE, para exame de assuntos atinentes os estágios.

II - Da CONCEDENTE:

1. Distribuir os estagiários de acordo com as necessidades definidas no Plano de Estágio;
2. Oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho dos estagiários;
3. Estabelecer as escalas de atividades e controle de frequência;
4. Exercer supervisão adequada, visando atender as necessidades do estágio;
5. Aceitar, em suas dependências, os professores designados pela Coordenação da INSTITUIÇÃO, para trabalhos de orientação, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
6. Comunicar à INSTITUIÇÃO, através da Coordenação, qualquer irregularidade na realização do estágio;

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO terá duração de 02 (dois) anos iniciando sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

Por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições poderá a parte prejudicada rescindir o presente CONVÊNIO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

O estudante estagiário deverá estar coberto por seguro de Acidentes Pessoais, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO, de acordo com o Parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 11788 de 25 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer das partes quando lhe convir e ao seu livre critério poderá por findo o presente CONVÊNIO, desde que faça mediante aviso prévio por escrito de mínimo de no mínimo 030 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A extinção do presente CONVÊNIO, antes do seu tempo final, fixado na Cláusula Quinta, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios já iniciados.

CLÁUSULA NONA

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente CONVÊNIO deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Por força do Art.109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente CONVÊNIO é o da Justiça de Machado – Minas Gerais.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para, um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Machado (MG), ____ de _____ de _____.

(Assinatura sob carimbo do responsável pela CONCEDENTE)

CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO – CESEP
Profª Eledir Helena Souza Reis
Coordenadora Geral

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome
CPF: